



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.989

De 27 de junho de 2019.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.852/2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

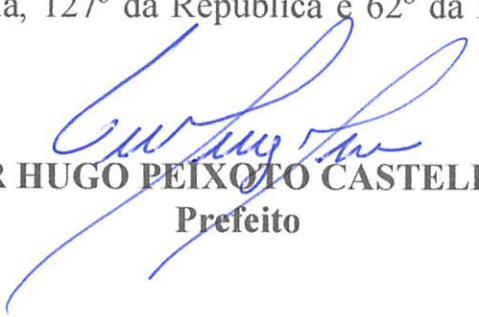
**Art. 1º** Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.852, de 13 de novembro de 2017, que “Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, área verde 08, situada no loteamento intermares, neste município, autoriza a doação com encargos e cláusula de auto-revogação, e dá outras providências”.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração da área de que trata a referida Lei ao seu Patrimônio.

**Art. 3º** Fundamenta-se a presente lei tendo em vista que a doação com encargos não obedeceu aos requisitos de compensação da área verde desafetada por outra, exata avaliação do bem doado e interesse público, conforme estabelece a legislação vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.852, de 13 de novembro de 2017.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de junho de 2019;  
196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política  
Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito